

Diário Oficial



The coat of arms features a shield with a sun and a bull, flanked by pineapples and a laurel wreath. Above the shield is a crown, and below it is a banner with the motto 'FIDES LABOR ET PROGRESSUS'.

Município de João Ramalho

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano III | Edição nº 421



MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Homologação / Adjudicação	3
Contratos	3
Aviso de Licitação	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 754, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

"Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, e autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio entre a Polícia Militar do Estado de São Paulo e o Município de João Ramalho/SP, e dá outras providências. "

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo para que policiais militares possam exercer Atividade Delegada no âmbito do Município de João Ramalho.

Art. 2º. Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de João Ramalho, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I - 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 90% (noventa por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

Art. 3º. A solicitação e a fixação dos dias e horários de trabalho dos Policiais Militares para o Município, previsto nesta Lei, serão de competência da Comissão Paritária de Controle, sendo realizados os pagamentos apenas aos policiais requisitados, expressamente por escrito, pelas horas mencionadas na solicitação, não sendo realizado o pagamento na ausência de referido documento, para que seja mantido o controle administrativo e financeiro das horas a serem pagas.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O pagamento da gratificação por Desempenho de Atividade Delegada é incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada posteriormente.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 11 de março de 2022.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicado de acordo com o Art. 114 da LOMJR e por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO****TÉRMO ADITIVO Nº 03/2022****CONTRATO INICIAL Nº 28/2021**

Contratante: Município de João Ramalho - Contratada: WILL MÓVEIS E BRINQUEDOS EIRELI EPP - Objeto: Prorrogação contratual - Data da assinatura: 11/01/2022 - Vigência: 13.01.2022 à 11/07/2022.

Homologação / Adjudicação**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e à vista dos elementos de instrução do Processo Licitatório, destacando-se o teor da deliberação adotada pelo Pregoeiro, **HOMOLOGO** o resultado final da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 01/2022, Processo nº 03/2022, cujo certame tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Uniformes Escolares Personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Educação. 10 de março de 2022 - *Adelmo Alves - Prefeito Municipal.*

Contratos**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de João Ramalho - Contratada: Infoworld Telecomunicações Ltda - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Processo nº 07/2022 - Objeto: Prestação SERVIÇOS PARA CONEXÃO DE INTERNET. Valor: R\$ 14.152,00 - Data da assinatura: 10/03/2022.

Aviso de Licitação**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO****AVISO DE LICITAÇÃO****Tomada de Preços nº 04/2022**

A Prefeitura Municipal de João Ramalho comunica que se encontra aberta nesta Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2022, o qual tem por objeto Seleção e Contratação de empresa especializada no ramo para execução de obra de construção Espaço Saúde



no Município de João Ramalho, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. Data da realização dia 30/03/2022 a partir das 09hs00min. Maiores informações e Edital completo poderão ser obtidos no Paço Municipal, à Rua Benedito Soares Marcondes n.º300, no horário normal de expediente, através do e-mail licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br e no site www.joaoramalho.sp.gov.br. João Ramalho, 10 de março de 2.022. Adelmo Alves – Prefeito Municipal.

.....